ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.341/2025

Vereadora Autora: Manu Rezende.

Institui o Programa Jovem Inovador no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macaé o Programa Jovem Inovador, com o objetivo de promover a inovação, o empreendedorismo e a capacitação tecnológica entre jovens de 15 a 29 anos.
Art. 2º São objetivos do Programa Jovem Inovador:
I - Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios locais, com impacto social, ambiental e econômico;
II - Promover a inclusão digital e o acesso a tecnologias emergentes;
III - Incentivar a criação de startups e projetos empreendedores liderados por jovens;
IV - Fomentar parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para a realização de oficinas, hackathons, mentorias e competições tecnológicas;
V - Criar um ambiente favorável à inovação e à criatividade para a juventude.
Art. 3º O Programa Jovem Inovador será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I - veto em análise pelo Poder Legislativo;
II - Realização de cursos e oficinas gratuitas em áreas como programação, design, marketing digital, inteligência artificial, blockchain e empreendedorismo;
III - Estabelecimento de um programa de mentorias com profissionais de destaque nas áreas de inovação e negócios;
IV – veto em análise pelo Poder Legislativo;
V - Organização de feiras, exposições e mostras voltadas à divulgação dos projetos dos participantes.
Art. 4º Poderão participar do Programa jovens residentes no município que estejam matriculados em instituições de ensino ou sejam egressos de programas de formação profissional.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.342/2025

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o selo Empresa Amiga da Mulher, com a finalidade de identificar sociedades empresariais que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Art. 2º O selo Empresa Amiga da Mulher será conferido pelo Órgão competente da Administração Pública a sociedades empresariais que cumpram ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:
I – reservem percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantido o anonimato dessa condição;
II – possuam política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da sociedade;
III – adotem práticas educativas e de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência doméstica e familiar;
IV - garantam a equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, o desenvolvimento do regulamento que regerá a aplicação desta lei.
§ 1º O selo Empresa Amiga da Mulher terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que a sociedade empresarial comprove a manutenção dos critérios regulamentares.
§ 2º O regulamento disciplinará os procedimentos de concessão, de renovação e de perda do selo Empresa Amiga da Mulher, bem como a sua forma de utilização e de divulgação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 167/2025 — **DE: 09/07/2025**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00		241	500	3.400.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.400.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.400.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		3053	500		3.000.000,00
3.1.90.13.03.00.00		3056	500		400.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.400.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 3.400.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	3.400.000,00	3.400.000,00
TOTAL:	3.400.000,00	3.400.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 168/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$25.064.820,00 (vinte e cinco milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 168/2025 — **DE: 09/07/2025**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Infraestrutura					
58.01.15.451.0003.1.099	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
4.4.90.51.00.00.00		4220	500		25.064.820,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 25.064.820,00					
TOTAL REFORÇADO: 25.064.820,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	0,00	25.064.820,00
TOTAL:	0,00	25.064.820,00